



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.628/87, de 06 de maio de 1987.

1510
DENOMINA GRUPO ESCOLAR A SER
CONSTRUÍDO NESTA CIDADE E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de Professor "ALFREDO" LUSTOSA CABRAL", o Grupo Escolar a ser construído nesta cidade no Alto da "BOA VISTA".

Art. 2º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em

de maio de 1987.

Dr. Virgílio Trindade Monteiro
= PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO =